

AVISO AO MERCADO

DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OURINVEST LOGÍSTICA

CNPJ nº 13.974.819/0001-00
(“FUNDO”)

totalizando o montante inicial de até

R\$ 200.000.916,00

(duzentos e noventa e nove milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e dezesseis reais)

Código ISIN nº BROULGCTF001

Código de negociação das Cotas na B3: OULG11B

Tipo ANBIMA: FI Renda Gestão Ativa - Segmento de Atuação: Logística

O PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA FOI PROTOCOLADO NA CVM EM 13 DE SETEMBRO DE 2019, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472 E DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400.

- Administrador e Gestor:** BANCO OURINVEST S.A. com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, 1º, 2º, 4º e 11º andares, Bela Vista, CEP 01310-919, inscrito no CNPJ sob nº 78.632.767/0001-20 (“Administrador”), OURINVEST ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, 5º andar, Bela Vista, CEP 01310-919, inscrita no CNPJ sob nº 01.034.817/0001-43, contratada para prestar os serviços de gestão da carteira de valores mobiliários do Fundo (“Gestor”).
- Forma de Constituição do Fundo e Autorização para realização da Oferta:** O Fundo foi constituído pela sua antiga administradora, a BRU Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob nº 13.486.793/0001-42, por meio do Instrumento Particular de Constituição do Tabapuá Fundo de Investimento Imobiliário - FI, antiga denominação do Fundo, formalizado em 11 de julho de 2011, o qual aprovou a primeira versão do regulamento do Fundo, devidamente registrado, em 15 de julho de 2011, sob o nº 8.744.785, perante o 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme alterado de tempos em tempos (“Regulamento”). A Oferta foi aprovada por meio da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 02 de setembro de 2019, cuja ata foi registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 9.035.103, em 06 de setembro de 2019. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e é regido pelo Regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 (“Lei nº 8.668”), pela Instrução CVM nº 472, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.
- Objetivo do Fundo:** O Fundo tem por objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização e a rentabilidade de suas Cotas, conforme a política de investimento definida no Regulamento, preponderantemente, por meio de: (i) aquisição, venda, arrendamento ou locação (inclusive sob o regime de build-to-suit) de imóveis e empreendimentos voltados, primordialmente, para operações logísticas e industriais (“Imóveis Alvo”), prontos ou em fase final de construção, em todo o território nacional; (ii) securitização de créditos imobiliários decorrentes de operações envolvendo os Imóveis Alvo. Sem prejuízo de ser o objetivo primordial do Fundo o investimento em Imóveis Alvo, o Fundo também poderá realizar investimentos nos seguintes títulos e valores mobiliários, respeitadas as exigências e disposições relativas à política de investimentos contidas no Regulamento: (a) cotas de outros fundos de investimento imobiliário; (b) letras hipotecárias (“LH”); (c) letras de crédito imobiliário (“LCI”); (d) certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”); (e) e demais títulos e valores mobiliários que sejam ou venham a ser permitidos pela legislação ou regulamentação aplicável, tal como a Letra Imobiliária Garantida - LIG (“Ativos Alvo”).
- Público-Alvo:** A Oferta tem como público-alvo todo e qualquer investidor, considerando pessoas físicas e jurídicas, respeitadas eventuais vedações ao investimento em fundos de investimento imobiliários previstas na regulamentação em vigor, na data da divulgação do Anúncio de Início (“Investidores”). É VEDADA A SUBSCRIÇÃO DE COTAS POR CLUBES DE INVESTIMENTO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 26 E 27 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 494. As Instituições Participantes da Oferta são responsáveis pela verificação da compatibilidade do investimento nas Cotas e participação na Oferta e a apresentação de pedidos de investimento por seus respectivos clientes, especialmente no que se refere às disposições da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, e posteriores alterações (“Instrução CVM nº 539”), bem como deverão assegurar que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo. **4.1. Direitos, vantagens e restrições das Cotas:** As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, com forma nominativa e escritural, e são registradas em contas individualizadas mantidas pelo Administrador em nome dos respectivos titulares. Cada Cota corresponde a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas, sendo que não é permitido o resgate de Cotas pelos Cotistas. As Cotas são admitidas à negociação no mercado de balcão organizado administrado e operacionalizado pela B3, sob o ticker OULG11B. O Cotista não poderá exercer qualquer direito real sobre os imóveis e demais ativos integrantes do patrimônio do Fundo, bem como não responde pessoalmente por qualquer obrigação legal ou contratual, relativa aos imóveis e demais ativos integrantes do patrimônio do Fundo, salvo quanto à obrigação de pagamento das Cotas que subscrever.
- Prazo do Fundo:** O Fundo terá prazo de duração indeterminado.
- Características Gerais da Oferta, Regime de Distribuição e Plano de Distribuição das Cotas:** A Oferta representa a sétima emissão de cotas do Fundo (“Oferta” e “Sétima Emissão” ou “7ª Emissão”, respectivamente) e está sendo estruturada pelo Gestor e a distribuição das Cotas será realizada pela **OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, sobrelota, Bela Vista, CEP 01310-919, inscrita no CNPJ sob o nº 00.997.804/0001-07 (“Coordenador Líder”) que realizará a oferta pública de distribuição inicial de até 2.777.777 (dois milhões e setecentas e setenta e sete mil e setecentas e setenta e sete) Cotas em classe e série únicas da Sétima Emissão do Fundo, nominativas e escriturais, todas com valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais), perfazendo o valor total inicial de até R\$ 299.999.916,00 (duzentos e noventa e nove milhões e noventa e nove mil e novecentos e dezesseis reais). (“Cotas”, “Preço de Emissão” ou “Montante Total da Oferta”, respectivamente), nos termos da Instrução CVM nº 400 e da Instrução CVM nº 472. A Oferta terá o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta milhões e quatro reais), na Data de Emissão (“Valor Mínimo da Oferta”). O Preço de Emissão da Cota foi fixado em observância ao disposto no Artigo 18 do Regulamento (“Preço de Emissão”). No âmbito da presente Emissão, não haverá investimento mínimo ou máximo por Investidor. Os Cotistas e os Investidores interessados em adquirir Cotas no âmbito da Oferta poderão, quando do exercício do Direito de Preferência ou da assinatura dos respectivos Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição de Cotas, conforme o caso, condicionar a sua adesão à Oferta desde que seja distribuída (1) a totalidade das Cotas ofertadas, ou (2) a quantidade de Cotas equivalente ao Valor Mínimo da Oferta. Os Cotistas e os Investidores deverão indicar, adicionalmente, caso tenham optado pelo cumprimento da condição constante do item (2) anterior, o desejo de adquirir (i) a totalidade das Cotas indicadas no exercício do Direito de Preferência ou no respectivo Pedido de Reserva e Boletim de Subscrição ou (ii) a proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas até o término da Oferta, e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta. Na hipótese de não colocação da totalidade das Cotas no âmbito da Oferta até o término do Período de Colocação, o exercício do Direito de Preferência ou os respectivos Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição em que tenha sido indicada a opção do item (1) acima serão automaticamente cancelados pelas Instituições Participantes da Oferta e os Cotistas e Investidores que eventualmente já tenham integralizado Cotas terão os recursos devolvidos, conforme abaixo. Caso os Cotistas ou os Investidores não façam a indicação acima mencionada na hipótese do item (2) acima, presumir-se-á o interesse do Cotista ou do Investidor em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas. O Montante Total da Oferta poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), conforme decisão exclusiva do Administrador do Fundo (“Cotas Adicionais”), conforme facultado pelo Artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. Não haverá a possibilidade de locação de Cotas na presente Oferta. As Cotas Adicionais serão distribuídas e integralizadas em até 10º (décimo) Dia Útil após a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta. Sujeito aos termos e às condições do contrato de distribuição da Oferta, disponível para consulta na sede do Administrador (“Contrato de Distribuição”), o Coordenador Líder poderá convidar instituições autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários (“Instituições Contratadas”) e em conjunto com o Coordenador Líder doravante denominados “Instituições Participantes da Oferta” para auxiliar na distribuição das Cotas do Fundo, para tanto, o Fundo, para tanto, o Fundo, para tanto, o Fundo, para tanto, o Fundo, para cada Instituição Contratada um termo de adesão ao Contrato de Distribuição. Não será concedido qualquer tipo de desconto ou realizado qualquer tipo de repasse pelas Instituições Participantes da Oferta aos Investidores interessados em adquirir as Cotas. A remuneração devida às Instituições Participantes da Oferta está prevista na tabela abaixo. O Demonstrativo dos demais custos da Oferta está previsto na página 3º do Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Cotas da Sétima Emissão, Série Única, do Fundo (“Prospecto”).

à quantidade de Cotas por ele adquirida, e se converterá em Cota depois de, cumulativamente, ser divulgado o Anúncio de Encerramento e ser obtida a autorização da B3 para negociação das Cotas. Durante o período em que os recibos de Cotas ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor terá jus aos rendimentos pro rata relacionados aos investimentos em títulos ou valores mobiliários de renda fixa no período. Não serão restituídos aos Cotistas e aos Investidores os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre as aplicações financeiras, os quais serão arcados pelos Cotistas e pelos Investidores, na proporção dos valores subscritos e integralizados. Não haverá a possibilidade de subscrição de sobras e montante adicional pelas Cotas na presente Oferta. A liquidação das Cotas solicitadas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência será realizada na Data de Liquidação do Direito de Preferência prevista no Cronograma indicativo da Oferta deste Aviso ao Mercado. **6.2. Plano de Distribuição:** As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Cotas, em regime de melhores esforços de colocação, para o Montante Total da Oferta (inclusive para as Cotas Adicionais), durante o Período de Colocação (“Período de Colocação”). Observadas as disposições da regulamentação aplicável, as Instituições Participantes da Oferta deverão realizar a distribuição de Cotas conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no § 3º do Artigo 33 da Instrução CVM nº 400, o qual leva em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que as Instituições Participantes da Oferta deverão assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, nos termos da Instrução CVM nº 539; (ii) o tratamento justo e equitativo aos Investidores; (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder; e (iv) será utilizada a sistemática que permita o recebimento de pedidos de reservas. Após a divulgação do Prospecto Preliminar e deste Aviso ao Mercado serão realizadas apresentações para potenciais Investidores antes do processo de registro da Oferta pela CVM, observado o Direito de Preferência. Sem prejuízo da divulgação do Prospecto Preliminar e deste Aviso ao Mercado, a qual é realizada 5 (cinco) dias úteis antes do início do Período de Reserva, a colocação pública das Cotas somente terá início após (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM, (b) a divulgação do Anúncio de Início; e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores e após o encerramento do exercício do Direito de Preferência. Os Investidores que sejam, nos termos do Artigo 55 da Instrução CVM nº 400, Pessoas Vinculadas, deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva e no Boletim de Subscrição a sua condição de Pessoa Vinculada. Será vedada a colocação das Cotas junto a Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas caso haja excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) a quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta. Observados os demais procedimentos previstos no Prospecto, as ordens de subscrição realizadas pelas Pessoas Vinculadas poderão ser acatadas durante o Período de Reserva. **6.3. Subscrição e Integralização no âmbito da Oferta:** Os Investidores interessados na subscrição das Cotas deverão fazê-la perante uma única Instituição Participante da Oferta, mediante a assinatura do Pedido de Reserva e do Boletim de Subscrição, observado o Direito de Preferência, sendo certo que a integralização das Cotas objeto dos Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição será realizada na Data de Liquidação Financeira imediatamente posterior ao Período de Reserva, conforme Cronograma indicativo da Oferta, de acordo com o Preço de Emissão da Cota. Caso a totalidade dos Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição realizados por Investidores não exceda a quantidade de Cotas disponíveis, não haverá a subscrição de sobras e montante adicional. Os Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição serão alocados aos Investidores seguindo o critério de rateio, conforme a demanda, sendo certo que todos os Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição serão levados em consideração para os fins do rateio, observado o Direito de Preferência dos atuais Cotistas. (a) os pedidos de subscrição serão atendidos por meio da divisão igualitária e sucessiva das Cotas entre todos os Investidores que tiverem realizado pedidos de subscrição limitados ao valor individual de cada Pedido de Reserva e Boletim de Subscrição e desconsiderando-se as frações de Cotas, até o montante máximo individual de 185 (cento e oitenta e cinco) Cotas, equivalentes a R\$ 19.980,00 (doze mil e novecentos e oitenta reais) (“Montante Máximo de Rateio”). O Montante Máximo de Rateio poderá ser reduzido a exclusivo critério do Coordenador Líder, caso a quantidade de Cotas que vierem a ser objeto dos Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição firmados pelos Investidores assinem justifique, sendo assegurado que tal redução será aplicável a todos os Investidores; e (b) uma vez atendido o critério de distribuição no subitem “a”, acima, caso ainda restem Cotas a serem distribuídas, será efetuado o rateio proporcional apenas dos montantes que superarem o Montante Máximo de Rateio, observando-se o montante de Cotas indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição e não alocado aos Investidores tratados no presente subitem, devendo ser desconsideradas as frações de Cotas. Caso o rateio resulte em fração de Cota, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Novas Cotas, desprezando-se a referida fração. Conforme o disposto no Artigo 55 da Instrução CVM nº 400, caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade das Cotas inicialmente ofertadas, será vedada a colocação das Cotas em quaisquer Pessoas Vinculadas e seus Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição serão automaticamente cancelados. Caso o Investidor condicione sua adesão, nos termos do respectivo Pedido de Reserva ou dos Boletins de Subscrição, a que haja subscrição do Valor Mínimo da Oferta, o Investidor receberá uma quantidade de Cotas equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuído e o número de Cotas originalmente ofertado, conforme previsto no artigo 31 da Instrução CVM nº 400, sendo que o procedimento previsto neste parágrafo deverá ser realizado conforme os procedimentos operacionais estabelecidos pela B3. A integralização das Cotas subscritas durante o Período de Reserva será realizada na Data de Liquidação Financeira imediatamente posterior ao Período de Reserva, conforme Cronograma da Oferta, sendo que a liquidação da Oferta ocorrerá exclusivamente de acordo com os procedimentos operacionais da B3. As eventuais liquidações financeiras que venham a ocorrer após a Data de Liquidação Financeira prevista no Cronograma indicativo da Oferta, serão realizadas junto ao Escriturador do Fundo, em datas a serem definidas pelo Administrador em conjunto com o Coordenador Líder, devendo os Investidores interessados em adquirir tais Cotas remanescentes do Fundo após a Data de Liquidação Financeira prevista no Cronograma indicativo da Oferta, contatar diretamente o Coordenador Líder. Durante a colocação das Cotas objeto da Oferta, o Investidor que subscrever a Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cota que, até obtenção de autorização da B3, não será negociável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas por ele adquiridas e se converterá em Cota depois de, cumulativamente, ser divulgado o Anúncio de Encerramento e ser obtida a autorização da B3, quando as Cotas passarem a ser livremente negociadas na B3. Até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao encerramento da Oferta, caso não seja atingido o Valor Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder deverá divulgar um comunicado ao mercado informando o montante total das Cotas subscritas e integralizadas até então e informando aos Cotistas e aos Investidores sobre a data em que será realizada a devolução pelo Administrador dos recursos utilizados para a integralização das Cotas pelos Cotistas e pelos Investidores, observado que referida data não deverá ser posterior a 10º (décimo) Dia Útil após a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta. A devolução dos recursos, caso não seja atingido o Valor Mínimo da Oferta, será realizada na proporção das Cotas subscritas e integralizadas, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em fundos de renda fixa e/ou títulos de renda fixa realizadas no período. Não serão restituídos aos Cotistas e aos Investidores os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre as aplicações financeiras, os quais serão arcados pelos Cotistas e aos Investidores, observado que referida data não deverá ser posterior a 10º (décimo) Dia Útil após a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta. **6.4. Suspensão, Cancelamento e Prorrogação da Distribuição:** A CVM (i) poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a Oferta, se estiver processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM nº 400 ou do registro que tiver concedido ou for havida por legal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após concedido o respectivo registro; ou (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação sanitável de regulamentos, nos termos do Artigo 19 da Instrução CVM nº 400. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Fim esse prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão da Oferta, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. O Fundo deverá informar os Cotistas e os Investidores que já tiverem aceitado a Oferta sobre sua suspensão ou cancelamento. No caso de suspensão, deverá ser facultada a essas Cotas e Investidores a possibilidade de renogar a sua aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de divulgação de comunicação pelo Coordenador Líder. Nos termos do Artigo 20, parágrafo único, da Instrução CVM nº 400, todos os Cotistas e Investidores que tiverem aceitado a Oferta, no caso de seu cancelamento, e Cotistas e os Investidores que tiverem renegado a sua aceitação à Oferta, no caso de sua suspensão, terão direito à restituição integral dos valores eventualmente depositados em contrapartida ao investimento nas Cotas, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos em fundos de renda fixa e/ou títulos de renda fixa realizadas no período. Não serão restituídos aos Cotistas e aos Investidores os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre as aplicações financeiras, os quais serão arcados pelos Cotistas e pelos Investidores, na proporção dos valores subscritos e integralizados, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da divulgação do anúncio de retificação, que será realizado na página da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, no caso de cancelamento da Oferta, ou do pedido expresso de renogação de sua ordem de investimento, no caso de suspensão da Oferta. **6.5. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta:** Segue, abaixo, um cronograma tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

(¹) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações, a critério do Coordenador Líder ou de acordo com os regulamentos da B3. Após a obtenção do registro da Oferta, qualquer modificação no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos dos Artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400.

(²) Caso, na Data de Liquidação Financeira prevista no Cronograma indicativo da Oferta as Cotas subscritas não sejam totalmente integralizadas por falha do Investidor (“Falha”), o Investidor poderá, sujeito à concordância do Coordenador Líder, integralizar as Cotas objeto da Falha junto ao Administrador, no dia útil imediatamente posterior à referida Data de Liquidação Financeira. Na hipótese de Falha e da não integralização das Cotas pelo Investidor a partir da respectiva Data de Liquidação Financeira, o Coordenador Líder poderá transferir as Cotas para outro(s) Investidor(es) e/ou permitir a subscrição por qualquer instituição participante da Oferta, a exclusivo critério do Coordenador Líder e a integralização de tais Cotas objeto da Falha será realizada pelo Preço de Emissão da Cota, hipótese em que o Investidor inadimplente será automaticamente excluído da Oferta e suas respectivas Cotas transferidas para a titularidade do respectivo Investidor ou da respectiva instituição participante da Oferta que subscrever e integralizar tais Cotas. O Coordenador Líder poderá aceitar novas subscrições até que seja colocada a totalidade das Cotas da Sétima Emissão ou até o término do Período de Colocação, que ocorrer primeiro.

(³) A principal variável do cronograma tentativo é o processo com a CVM.

(⁴) As ordens de subscrição realizadas pelas Pessoas Vinculadas poderão ser acatadas no Período de Reserva mas caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) a quantidade de Cotas inicialmente ofertadas, nos termos do Artigo 55 da Instrução CVM nº 400, hipótese em que serão automaticamente cancelados todos e quaisquer pedidos de subscrição de Cotas de Pessoas Vinculadas.

(⁵) O Cronograma da Oferta estipula apenas uma Data de Liquidação Financeira, sendo que eventuais novos períodos de colocação das ordens e respectivos dados de liquidação financeira serão informados pelo Coordenador Líder à B3 e ao mercado em geral por meio da divulgação de comunicado(s) ao mercado.

As Cotas objeto da presente Oferta somente poderão ser negociadas após a divulgação do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Cotas objeto da presente Oferta, conforme procedimentos estabelecidos pela B3.

7. Resgate das Cotas

Não haverá resgate de Cotas.

8. Negociação das Cotas

Em 26 de setembro de 2019, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) deferiu a listagem do Fundo para negociação das Cotas objeto da presente Oferta em mercado secundário no mercado de balcão organizado administrado e operacionalizado pela B3. As Cotas da presente Emissão somente poderão ser negociadas após a divulgação do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Cotas da presente Emissão, conforme procedimentos estabelecidos pela B3.

9. Início da Distribuição

A partir da data de divulgação do Anúncio de Início.

10. Outros Prestadores de Serviço do Fundo e da Oferta

- (i) Custódia: BANCO OURINVEST S.A. acima qualificado.
- (ii) Escrituração de Cotas: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, acima qualificada.
- (iii) Auditor Independente: KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0001-29, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arqueteiro Olavo Ribeiro de Campos, nº 105, CEP 04.711-904.
- (iv) Assessor Jurídico: MFA ADVOGADOS, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrito no CNPJ sob nº 10.336.302/0001-99.

11. Acesso ao Prospecto

O Prospecto está à disposição dos interessados na sede do Administrador, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, podendo ser obtido em arquivo eletrônico, nos seguintes endereços:

- Administrador
BANCO OURINVEST S.A.
Avenida Paulista, nº 1.728, 1º, 2º, 4º e 11º andares, CEP 01310-919, São Paulo - SP
Tel: (11) 4081-4444
Fax: (11) 4081-4443
E-mail: fundos.imobiliarios@ourinvest.com.br
Website: <https://www.ourinvest.com.br/fii/ourinvest-logistica> (neste website selecionar a opção “Prospecto” e em seguida clicar na versão mais recente do Prospecto Preliminar).
- Coordenador Líder
OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Paulista, nº 1.728, sobrelota, Bela Vista, CEP 01310-919, São Paulo - SP
At: Fernando Mett Fridman
Tel: (11) 4081-4444
Fax: (11) 4081-4566
E-mail: ofertaspublicas@ourinvest.com.br
Website: <https://www.ourinvest.com.br/fii/ourinvest-logistica> (neste website selecionar a opção “Prospecto” e em seguida clicar na versão mais recente do Prospecto Preliminar).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rio de Janeiro
Rua Sete de Setembro, nº 111
2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andares
CEP 20050-901, Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3545-8686
Website: www.cvm.gov.br (para acessar o Prospecto, neste website acessar “Informações de Regulados” > “Ofertas Públicas / Saiba Mais” > “Ofertas em andamento” > “Fundos” > “Fundo de Investimento Imobiliário Ourinvest Logística - 7ª Emissão”, e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”).

São Paulo
Rua Cincinato Braga, nº 340
2º, 3º e 4º andares
CEP 01333-010, São Paulo - SP
Tel: (11) 2146-2000
Website: <http://www.b3.com.br> (para acessar o Prospecto, neste website acessar “Informações de Regulados” > “Ofertas Públicas / Saiba Mais” > “Ofertas em andamento” > “Fundos” > “Fundo de Investimento Imobiliário Ourinvest Logística - 7ª Emissão”, e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”).

- Ambiente de Negociação
B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO
Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP
Website: <http://www.b3.com.br> (neste website acessar > Produtos e Serviços > Soluções para Emissores > “Ofertas Públicas / Saiba Mais” > “Ofertas em andamento” > “Fundos” > “Fundo de Investimento Imobiliário Ourinvest Logística - 7ª Emissão”, e, então, clicar em “Prospecto Preliminar” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”).
Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e a presente distribuição poderão ser obtidas junto ao Administrador, ao Coordenador Líder e/ou à B3.

12. Publicidade

Todos os anúncios, inclusive o Anúncio de Início da Oferta e o Anúncio de Encerramento da Oferta, atos e/ou fatos relevantes relativos à Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores indicadas no Artigo 54-A da Instrução CVM nº 400. Para maiores esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede do Administrador ou das Instituições Participantes da Oferta ou à B3 nos endereços indicados acima, e poderão obter as versões eletrônicas do Regulamento e do Prospecto por meio dos websites do Administrador, do Coordenador Líder, da CVM, ou da B3 acima descritos, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos Investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

13. Declaração de Inadequação

O INVESTIMENTO EM COTAS DA PRESENTE EMISSÃO NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ, TENDO EM VISTA QUE OS FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ENCONTRAM POUCA LIQUIDEZ NO MERCADO BRASILEIRO, A DESPEITO DA POSSIBILIDADE DE TEREM SUAS COTAS NEGOCIADAS EM BOLSA OU MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO. ALÉM DISSO, OS FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TÊM A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, OU SEJA, NÃO ADMITEM A POSSIBILIDADE DE RESGATE DE SUAS COTAS, SENDO QUE OS SEUS COTISTAS PODERÃO TER DIFICULDADES EM REALIZAR A VENDA DE SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PORTANTO, OS INVESTIDORES DEVEM LER CUIDADOSAMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” A PARTIR DA PÁGINA 43 DO PROSPECTO, QUE CONTEM A DESCRIÇÃO DE CERTOS RISCOS QUE ATUALMENTE PODEM AFETAR DE MANEIRA ADVERSA O INVESTIMENTO NAS COTAS DA PRESENTE EMISSÃO, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO. O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS. AS INFORMAÇÕES DESTA OFERTA AO MERCADO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO PROSPECTO, MAS NÃO OS SUBSTITUI, E RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DO PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLAUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E A POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO. ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento e/ou no Prospecto.

A data deste Aviso ao Mercado é 07 de novembro de 2019

COORDENADOR LÍDER



GESTOR



ADMINISTRADOR



ASSESSOR LEGAL



NEBIO, FERREIRI & ASSOCIADOS ADVOGADOS

INSTITUIÇÕES CONTRATADAS

